



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Dispensa de Licitação
Nº 48/2019
Processo Administrativo
Nº 268/2019

De: / /

MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS CLODOALDO BARBOSA DIAS

Objeto

Aquisição de diversas mudas de flores, para embelezamento de locais públicos, especificamente para as rotatórias, entradas da cidade e a Escola Municipal Monteiro Lobato.;

Prazo de Entrega/Execução: (3 Dias);

Previsão Contratual: Até 120 Dias;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por item;

Valor Máximo: R\$ 4.700,00 (Quatro Mil, Setecentos e Quarenta Reais).

DATA	UNIDADE	RÚBRICA	DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1			16		
2			17		
3			18		
4			19		
5			20		
6			21		
7			22		
8			23		
9			24		
10			25		
11			26		
12			27		
13					



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da aquisição de diversas mudas de flores, para embelezamento de locais públicos, especificamente para as rotatórias, entradas da cidade e a Escola Municipal Monteiro Lobato.

No que se refere a necessidade de desta **aquisição**, Aquisição de plantas destinadas à ornamentação e paisagismo de praças, jardins, rotatórias e canteiros da cidade e a escola Monteiro Lobato, durante o exercício de 2019, sempre de acordo com projetos elaborados pela equipe técnica da Prefeitura.

Neste sentido, buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos o **pesquisa de preços** para os itens a serem adquiridos para a aquisição, obtendo um valor de R\$ 4.740,00 (Quatro Mil, Setecentos e Quarenta Reais).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 25 de julho de 2019



CLODOALDO BARBOSA DIAS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO URBANOS

Exmo.^a Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal



Município de Ibaiti
Solicitação 208/2019
Termo de Referência



Página:1

Solicitação _____
Número **208** Tipo **Aquisição de Material** N° solicitante **1** Emitido em **03/07/2019** Quantidade de itens **9**

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____
Código **36797-4** Nome **CLODOALDO BARBOSA DIAS** Número **267/2019**

Local _____
Código **68** Nome **MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS**

Órgão _____ **Pagamento** _____
Nome **04 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS** Forma **ATÉ 30 DIAS APÓS O A**

Entrega _____ **Prazo** _____
Local **NAS PRAÇAS, ROTATÓRIAS E JARDINS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS** **3 Dias**

Descrição:

Aquisição de diversas mudas de flores, para embelezamento de locais públicos, especificamente para as rotatórias, entradas da cidade e a Escola Municipal Monteiro Lobato.

Justificativa:

Aquisição de plantas destinadas à ornamentação e paisagismo de praças, jardins, rotatórias e canteiros da cidade e a escola Monteiro Lobato, durante o exercício de 2019, sempre de acordo com projetos elaborados pela equipe técnica da Prefeitura

Lote

001 JARDIM ESCOLA MONTEIRO LOBATO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011245	MANACA DA SERRA	UN	2,00	30,00	60,00
011247	SEPARADOR DE GRAMA	UN	3,00	120,00	360,00
012994	IPÊ AMARELO (TABEBUIA SERRATIFOLIA)	UNID	1,00	30,00	30,00
022058	PALMEIRA FENIX	UN	10,00	30,00	300,00
035509	BRUXINHO 8 LITROS	UNID	20,00	30,00	600,00
035510	MOREIRAS	UNID	75,00	12,00	900,00
035511	ESPADA DE SÃO JORGE	UNID	20,00	12,00	240,00
				TOTAL	2.490,00

Lote

002 CIDADE

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007400	AMOR PERFEITO (FLOR)	CX	75,00	16,00	1.200,00
021537	MUDAS DE FLORES DIVERSAS (TAGETE DUPLO, BEIJO IMPATIENTES, AMOR PERFEITO) CAIXA COM 15 (QUINZE) UNIDADES.	CX	75,00	14,00	1.050,00
				TOTAL	2.250,00
				TOTAL GERAL	4.740,00



CLODOALDO BARBOSA DIAS
Solicitante

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

Aquisição de diversas mudas de flores, para embelezamento de locais públicos, especificamente para as rotatórias, entradas da cidade e a Escola Municipal Monteiro Lobato.

2. - JUSTIFICATIVA

Aquisição de plantas destinadas à ornamentação e paisagismo de praças, jardins, rotatórias e canteiros da cidade e a escola Monteiro Lobato, durante o exercício de 2019, sempre de acordo com projetos elaborados pela equipe técnica da Prefeitura

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - JARDIM ESCOLA MONTEIRO LOBATO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35509	BRUXINHO 8 LITROS	20,00	UNID	30,00	600,00
2	35511	ESPADA DE SÃO JORGE	20,00	UNID	12,00	240,00
3	12994	IPÊ AMARELO (TABEBUIA SERRATIFOLIA)	1,00	UNID	30,00	30,00
4	11245	MANAÇA DA SERRA	2,00	UN	30,00	60,00
5	35510	MOREIRAS	75,00	UNID	12,00	900,00
6	22058	PALMEIRA FENIX	10,00	UN	30,00	300,00
7	11247	SEPARADOR DE GRAMA	3,00	UN	120,00	360,00
TOTAL						2.490,00
Lote: 2 - CIDADE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7400	AMOR PERFEITO (FLOR)	75,00	CX	16,00	1.200,00
2	21537	MUDAS DE FLORES DIVERSAS (TAGETE DUPLO, BEIJO IMPATIENTES, AMOR PERFEITO) CAIXA COM 15 (QUINZE) UNIDADES.	75,00	CX	14,00	1.050,00
TOTAL						2.250,00

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
ANA MARIA BARTH REIS	95463674-76
SILVIO CESAR GARDI - ME	08.888.275/0001-15
SOEDER JUNIOR DOS SANTOS - ME	14.403.477/0001-22

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: Determinado pelo Solicitante,

Prazo de Entrega: 3 Dias

Vigência Contratual Prevista: Até Dias

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **3 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dará pelo Secretário/Departamento solicitante.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

9. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer os objetos nas especificações e com a qualidade exigida.
- 9.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 9.3. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.


10. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

- 10.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta dispensa, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.
- 10.2. Aplicar à detentora da dispensa penalidades, quando for o caso.
- 10.3. Prestar à detentora da dispensa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho.
- 10.4. Efetuar o pagamento à detentora da dispensa no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.
- 10.5. Notificar, por escrito, à detentora da dispensa da aplicação de qualquer sanção.

11. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 25 de julho de 2019



CLODOALDO BARBOSA DIAS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO URBANOS

Aprovo o presente Termo de Referência:


ANTONEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes – Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23 – Centro – Ibaíti/PR



COTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: Flores Minha Mãe

INSCRIÇÃO ESTADUAL :95463674-76

CNPJ:

ENDEREÇO: Chacara Esperança ITR :049988260 Bairro Sul Mineira

CIDADE: Pinhalão - Paraná

TELEFONE: (43) 3569-1260

E-MAIL: floresminhamae@hotmail.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Buxinho 8 Litros	- 20	<u>30,00</u>	<u>600,00</u>
	Palmeira Fenix	- 10	<u>30,00</u>	<u>300,00</u>
	Moreias	75	<u>12,00</u>	<u>900,00</u>
	Espada de São Jorge	20	<u>12,00</u>	<u>240,00</u>
	Ipê Amarelo	1	<u>30,00</u>	<u>30,00</u>
	Manaca da Serra	2	<u>30,00</u>	<u>60,00</u>
2	Separador Rolo com 50 m.	3	120,00	360,00

Validade da Proposta:60 dias

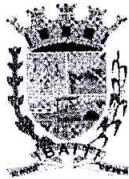
Ana Maria Barth Reis

Nome Completo/Assinatura

Ana Maria Barth Reis

Cargo que ocupa na empresa : Produtora

CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes – Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23 – Centro – Ibaiti/PR



COTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: Flores Minha Mãe

INSCRIÇÃO ESTADUAL :95463674-76

CNPJ:

ENDEREÇO: Chacara Esperança ITR :049988260 Bairro Sul Mineira

CIDADE: Pinhalão - Paraná

TELEFONE: (43) 3569-1260

E-MAIL: floresminhamae@hotmail.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caixas com 15 mudas cada de flor Amor Perfeito	300	16,00	4.800,00
2	Caixas com 15 mudas cada de flor Tagete	570	14,00	7.980,00

Validade da Proposta: 60 dias

Nome Completo/Assinatura

Ana Maria Barth Reis
Ana Maria Barth Reis

Cargo que ocupa na empresa : Produtora

CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes – Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23 – Centro – Ibaíti/PR



COTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: Sidro Cesar Garbi-ME

CNPJ: 08.888.275/0001-15

ENDEREÇO: AV: Gov Paulo E Pimentel, 909

CIDADE: Ibaíti - PR

TELEFONE: (43) 99979-4118

E-MAIL:

EM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BUXINHOS 8 LITROS	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
2	PALMEIRA FENIX	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
3	MOREIAS	75	R\$ 20,00	R\$ 1500,00
4	IPÊ AMARELO	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
5	MANACA DA SERRA	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
6	VASOS DE ESPADA DE SÃO JORGE	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
7	ROLOS SEPARADOR COM 50 METROS	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00

Validade da Proposta: 60 dias

Nome Completo/Assinatura

Cargo que ocupa na empresa

CARIMBO DO CNPJ

08.888.275/0001-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes – Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23 – Centro – Ibaíti/PR



COTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *Silvio Cesar Garbi*
CNPJ: *08.888.275/0001-15*
ENDEREÇO: *Av. Gov. Paulo G. Pimentel, 909*
CIDADE: *Ibaíti - PR*
TELEFONE: *(43) 99979-4118*
E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caixas com 15 mudas cada de flor Amor Perfeito	300	<i>R\$ 25,00</i>	<i>R\$ 7500,00</i>
2	Caixas com 15 mudas cada de flor Tagete Duplo	570	<i>R\$ 25,00</i>	<i>R\$ 14250,00</i>

Validade da Proposta: 60 dias

Nome Completo/Assinatura

Cargo que ocupa na empresa

CARIMBO DO CNPJ

[08.888.275/0001-15]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes – Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23 – Centro – Ibaiti/PR



COTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: SOEDER JUNIOR DOS SANTOS

CNPJ: 14.403.477/001-22

ENDEREÇO: ROD PR 092 KM 281

CIDADE:SIQUEIRA CAMPOS PR

TELEFONE:43 99608-3427

E-MAIL: soedermudas@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BUXINHOS 8 LITROS	20	20,00	400,00
2	PALMEIRA FENIX	10	60,00	600,00
3	MOREIAS	75	8,00	600,00
4	IPÊ AMARELO	1	15,00	15,00
5	MANACA DA SERRA	2	20,00	40,00
6	VASOS DE ESPADA DE SÃO JORGE	20	15,00	300,00
7	ROLOS SEPARADOR COM 50 METROS	3	200,00	600,00

Validade da Proposta:60 dias

SOEDER JUNIOR DOS SANTOS

PROPRIETARIO

CARIMBO DO CNPJ

14.403.477/0001-22

SOEDER JUNIOR DOS SANTOS - ME

Rod. PR 092, S/N

Bom Jesus - CEP:84.940-000

Siqueira Campos - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes – Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23 – Centro – Ibaíti/PR



COTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: SOEDER JUNIOR DOS SANTOS ME

CNPJ: 14.403.477/0001-22

ENDEREÇO: ROD.PR 092, SNº BOM JESUS

CIDADE: SIQUEIRA CAMPOS PR

TELEFONE: 43 99608-3427

E-MAIL: soedermudas@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caixas com 15 mudas cada de flor Amor Perfeito	300	20,00	6000,00
2	Caixas com 15 mudas cada de flor Tagete Duplo	570	20,00	11,400,00

Validade da Proposta: 60 dias

SOEDER JUNIOR DOS SANTOS

PROPRIETARIO

14.403.477/0001-22

SOEDER JUNIOR DOS SANTOS - ME

Rod. PR 092, S/N

Bom Jesus - CEP: 84.940-000

Siqueira Campos - PR

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: Aquisição de diversas mudas de flores, para embelezamento de locais públicos, especificamente para as rotatórias, entradas da cidade e a Escola Municipal Monteiro Lobato.

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 25 de julho de 2019.



CLODOALDO BARBOSA DIAS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO URBANOS

Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações:

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da aquisição ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 26 de julho de 2019



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

- 7 -

Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **Aquisição de diversas mudas de flores, para embelezamento de locais públicos, especificamente para as rotatórias, entradas da cidade e a Escola Municipal Monteiro Lobato.** Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada através de Processo de Dispensa de Licitação; justificando e comprovando sua necessidade, amparado pelo inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, nestes termos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Sendo assim, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 regulamenta as dispensas de licitações em compras públicas, porém, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face aos processos de dispensa e/ou inexigibilidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 26 de julho de 2019


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Portaria nº 1655, de 11/06/2019

Exmo.ª Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 268/2019


Objeto: Aquisição de diversas mudas de flores, para embelezamento de locais públicos, especificamente para as rotatórias, entradas da cidade e a Escola Municipal Monteiro Lobato.

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 4.740,00 (Quatro Mil, Setecentos e Quarenta Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1360	04.001.15.452.0011.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2650	06.002.12.361.0010.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2660	06.002.12.361.0010.2042	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3100	06.010.12.361.0010.2050	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 26 de julho de 2019


Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 1715, de 26 de julho de 2019


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9

CHECK-LIST – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Ibaiti

Processo nº: 268/2019

Dispensa nº: 50/2019

Legenda: S - Sim / N - Não / NA – Não Aplicável

Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
1.	Memorando formalizado por responsável competente justificando a necessidade da aquisição do objeto.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
1.1.	Há Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas?	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
1.2.	Consta Pesquisa de Preços com fornecedores diversos (no mínimo 3 fornecedores)?	Lei nº 8.666/93, art. 43, IV			
1.3.	Consta Termo de Referência com indicação do objeto de forma precisa, estratégia de fornecimento, prazo e local de entrega.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
1.4.	Indicação do recurso próprio para a despesa por meio de Declaração de Adequação Orçamentária	Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38, caput			
2.	Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
2.1.	Parecer Jurídico emitido sobre a dispensa de Licitação	art. 38, VI da Lei nº 8.666/93			
2.2.	Autorização, emitida pela autoridade competente (ordenador de despesas) para realização do serviço ou para aquisição.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
3.	Fundamentação e a comprovação da hipótese da dispensa da licitação	Lei nº 8.666/93, art. 24			
3.1.	Documentação relativa à habilitação jurídica (Contrato social ou Certificado de microempreendedor individual e Cartão de CNPJ)	Lei nº 8.666/93, art. 28, caput			
3.2.	Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão de Tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, Trabalhista, etc)	Lei nº 8.666/93, art. 29, caput			
3.3.	Documentação relativa à qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica), quando for o caso.	Lei nº 8.666/93, art. 30			
4.	Termo de Ratificação do Ato de Dispensa.	Lei nº 8.666/93, art. 26			
5.	Extrato do Ato de Dispensa devidamente publicado na imprensa oficial	Lei nº 8.666/93, art. 26			
6.	Nota de empenho devidamente assinada e termo de contrato (se for o caso).	Lei nº 8.666/93, art. 38, X			
7.	Entrega/prestação do objeto mediante atesto da nota fiscal pelos solicitantes.				
8.	Emissão da Ordem de pagamento e verificação da regularidade fiscal				



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Ofício nº 136/2019

Ibaiti – (PR), 26 de julho de 2019

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para Aquisição de diversas mudas de flores, para embelezamento de locais públicos, especificamente para as rotatórias, entradas da cidade e a Escola Municipal Monteiro Lobato..

Senhor Procurador Municipal:


Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:


Interessado: MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS

Objeto: Aquisição de diversas mudas de flores, para embelezamento de locais públicos, especificamente para as rotatórias, entradas da cidade e a Escola Municipal Monteiro Lobato.

Valor Estimado Total: R\$ 4.740,00 (Quatro Mil, Setecentos e Quarenta Reais)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:
<input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Tomada de Preços <input type="checkbox"/> Convite <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico
<input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico/SRP <input type="checkbox"/> Pregão Presencial
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.
CONTRATAÇÃO DIRETA:
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Licitação não Aplicável <input type="checkbox"/> Dispensa /Locação Imóvel
<input type="checkbox"/> Contratação Emergencial <input type="checkbox"/> Cotação Eletrônica <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação
ADITAMENTOS CONTRATUAIS:
<input type="checkbox"/> Repactuação <input type="checkbox"/> Prorrogação <input type="checkbox"/> Rescisão <input type="checkbox"/> Supressão <input type="checkbox"/> Acréscimo <input type="checkbox"/> Reajuste
<input type="checkbox"/> Outros
TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:/...../20.....
CONSULTAS:
<input type="checkbox"/> Decisão Judicial <input type="checkbox"/> Informações em Mandado de Segurança <input type="checkbox"/> Recursos/Impugnações
<input type="checkbox"/> Patrimônio Imobiliário <input type="checkbox"/> Patrimônio Móvel <input type="checkbox"/> Outras


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 1655, de 11/06/2019


VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Port N° 675/2001 de 01.02.2001
ONS/PR 15.222 (FL)



Referência: Processo Administrativo nº 268/2019

Processo Licitatório: nº 50/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação

Valor: R\$4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSAS MUDAS DE FLORES, PARA EMBELEZAMENTO DE LOCAIS PÚBLICOS, ESPECIFICAMENTE PARA AS ROTATÓRIAS, ENTRADAS DA CIDADE E A ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO

Interessado: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

PARECER JURÍDICO

1. SÍNTESE DO PEDIDO

Trata-se o presente processo de pedido de dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE DIVERSAS MUDAS DE FLORES, PARA EMBELEZAMENTO DE LOCAIS PÚBLICOS, ESPECIFICAMENTE PARA AS ROTATÓRIAS, ENTRADAS DA CIDADE E A ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO**

Em justificativa o órgão solicitante informou que há a necessidade desta aquisição para embelezamento de locais públicos, especificamente para as rotatórias, entradas da cidade e a Escola Municipal Monteiro Locato.

Além disso, frisou que houve a realização de três orçamentos optando-se pela empresa de menor valor.

Há informações em relação à dotação orçamentária e autorização da despesa e compatibilidade de preços.

Passa-se, então, na conformidade dos elementos de convicção existentes nos autos, à análise do mérito do feito.

2. ANÁLISE DO PEDIDO

Por intermédio do presente Parecer Jurídico, serão aferidas as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de Dispensa de Licitação, nos moldes em que apresenta a situação em questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.

Em primeiro lugar, adverte-se que a análise do presente Projeto Básico faz-se levando em consideração o conhecimento do homem médio no tocante as especificações e qualificações técnicas ali constantes e por óbvio, o conhecimento técnico necessário na área jurídica.

Nesse sentido, o Projeto Básico é o instrumento próprio para caracterização do objeto, sendo que esse deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou serviço. O Projeto Básico é a fonte de informações para a elaboração do Edital e parte integrante do Procedimento Licitatório.

A competência para elaboração do Projeto Básico é do órgão requisitante, como também, do orçamento detalhado, na forma do artigo 7º, §2º, II da Lei 8.666/93. Assim, qualquer inconsistência ou mesmo redução da competitividade ou direcionamento intencionais ou não decorrentes da indicação de elementos existentes em uma só empresa ou um só produto em razão da descrição inadequada do objeto no Projeto Básico **é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da abertura do Procedimento Licitatório.**

Destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.

Há situações, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, reguladas na Lei no 8.666/93.



É interessante citar, neste caso específico, o artigo 24 da Lei no 8.666/93, que deve servir de embasamento para uma contratação nesses moldes:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

O caso, então, amolda-se ao previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Quanto aos requisitos formais, ressalva-se que há informação em relação à dotação orçamentária específica, bem como autorização expressa do Secretário Municipal de Administração e do Contador, quanto ao cabimento desta despesa para o Município, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, é cabível a contratação pleiteada, em conformidade com os termos do artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, desde que haja comprovação de regularidade fiscal, devendo ser procedida à publicação desta Dispensa de Licitação na imprensa oficial, o mais breve possível, com fulcro no caput do artigo 26 da aludida Lei.

Deixamos de analisar minuciosamente os documentos das empresas participantes, uma vez que esta é obrigação da comissão de licitação, à luz do artigo 6º, XVI da Lei Federal 8.666/93.

Por fim, respeitados os ditames do artigo 60 da Lei nº 4320/64, que veda a realização de despesa sem expedição prévia de empenho, é preciso que o mesmo seja expedido para a efetivação do futuro pagamento.

Encaminhe-se o procedimento para ratificação desta dispensa pela Secretaria da pasta requisitante.

É o parecer. À ratificação do Procurador Geral.

Ibaiti (PR), 31 de Julho de 2019

VALDEMIR BRAZ HUBNO
Procurador Municipal

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

[Handwritten signature]
JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral
Portaria n. 002, de 02/01/2017
OAB-PR 37.806



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



Departamento de licitações e contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da **aquisição** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **Autorização** para abertura de processo de **Dispensa a Licitação** para **Aquisição de diversas mudas de flores, para embelezamento de locais públicos, especificamente para as rotatórias, entradas da cidade e a Escola Municipal Monteiro Lobato..** com o critério de julgamento de **Menor Preço Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 31 de julho de 2019

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 1655, de 11/06/2019



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1072, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretária: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- Membro: JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444/PR e inscrito no CPF/MF nº 244.078.369-20;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

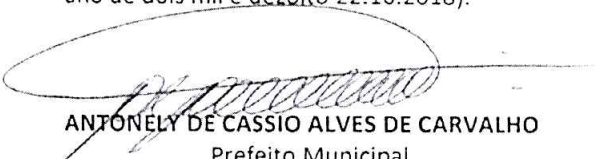
Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

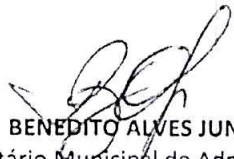
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 957, de 6 de junho de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 22 de outubro de 2019.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (22.10.2018).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1072, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- **Presidente:** FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- **Secretária:** ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- **Membro:** JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444/PR e inscrito no CPF/MF nº 244.078.369-20;
- **Suplente:** SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 957, de 6 de junho de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 22 de outubro de 2019.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (22.10.2018).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1550, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
JEFERSON ROBERTO QUIQUETO	Diretor do Departamento de Pecuária	4.383.067-8
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCSA	DEMUTRAN	4.013.334-8
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Departamento de Compras	6.291.166-2

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

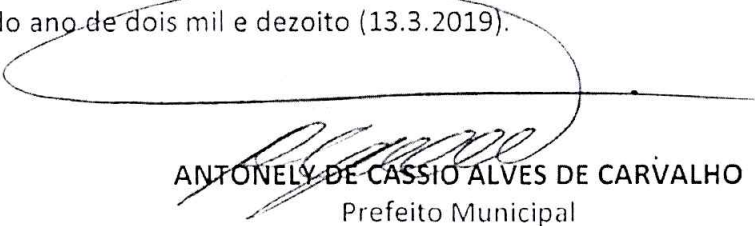
Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.


Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus** para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (13.3.2019).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1550, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FAÇAI	1.068.619-9
JEFERSON ROBERTO QUIQUETO	Diretor do Departamento de Pecuária	4.383.067-8
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Departamento de Compras	6.291.166-2

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado;
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade**.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRAS-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (13.3.2019).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

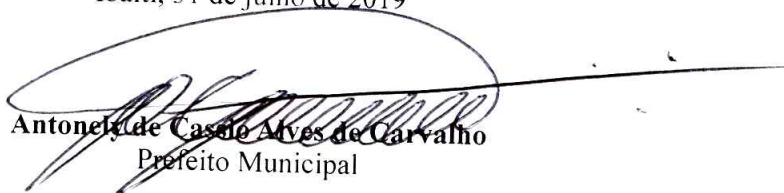
Gabinete do Prefeito

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **Aquisição de diversas mudas de flores, para embelezamento de locais públicos, especificamente para as rotatórias, entradas da cidade e a Escola Municipal Monteiro Lobato.**, com o critério de julgamento de **Por item Menor Preço**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 31 de julho de 2019



Antônio de Castro Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



Comissão Permanente de Licitações

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 48/2019

Processo Administrativo: nº 268/2019

Ementa: Aquisição de diversas mudas de flores, para embelezamento de locais públicos, especificamente para as rotatórias, entradas da cidade e a Escola Municipal Monteiro Lobato.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: ANA MARIA BARTH REIS, inscrita no CAD/PRO nº 95463674-76.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **Aquisição de diversas mudas de flores, para embelezamento de locais públicos, especificamente para as rotatórias, entradas da cidade e a Escola Municipal Monteiro Lobato..**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 4.740,00 (Quatro Mil, Setecentos e Quarenta Reais)**, ofertado pela empresa **ANA MARIA BARTH REIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CAD/PRO nº 95463674-76, sediada na **RUA GERALDO VIEIRA, 220 - CEP: 84600000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Pinhalão/PR.**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do material a ser adquirido considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da aquisição/contratação para Aquisição de plantas destinadas à ornamentação e paisagismo de praças, jardins, rotatórias e canteiros da cidade e a escola Monteiro Lobato, durante o exercício de 2019, sempre de acordo com projetos elaborados pela equipe técnica da Prefeitura.

apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 01 de agosto de 2019

Fernando Lopes de Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Rosângela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Jacob Elias Neto

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020353449-01

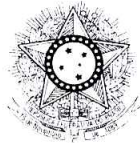
Certidão fornecida para o CPF/MF: **003.664.669-50**
Nome: **ANA MARIA BARTH REIS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANA MARIA BARTH REIS

CPF: 003.664.669-50

Certidão n°: 178492030/2019

Expedição: 01/08/2019, às 09:35:13

Validade: 27/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA MARIA BARTH REIS**, inscrito(a) no CPF sob o n° **003.664.669-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANA MARIA BARTH REIS
CPF: 003.664.669-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:32:17 do dia 01/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2020.

Código de controle da certidão: **0147.82F7.37E0.5C73**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.185.800-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/11/2018

NOME: ANA MARIA BARTH REIS

FILIAÇÃO: DIMAS BARTH

ANA VICENTE BARTH

NATURALIDADE: PINHALÃO/PR

DATA DE NASCIMENTO: 11/03/1955

IDOSO

DOC. ORIGEM: COMARCA=TOMAZINA/PR, PINHALÃO

C.CAS=1325, LMRO=58, FOLHA=216

CPF: 003.664.669-50

CURTBAPR

REPUBLICA DE PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO REGISTRO CIVIL
CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

622-18-00303


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: ANA MARIA BARTH REIS

Nº de inscrição: 003664669-50

Data de nascimento: 11/03/55





Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS - CPF, válida a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Maria Martha Reis

MARIA MARTHA REIS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 30/12/94

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.185.800-7

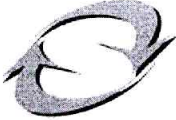
POLEGAR DIREITO



Maria Martha Reis

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

**IDENTIFICAÇÃO**

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host
 CELEPAR
 25/07/2019 - 15:59:14

CAD/PRO:	95463674-76	DRR:	6ª
Início das Atividades:	06/2009		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 06/2009		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 06/2009		

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	ANA MARIA BARTH REIS
Associados:	Este produtor não possui associado à produção.

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	CHÁCARA ESPERANÇA		
CEP:	84.925-000	Bairro/Distrito:	BAIRRO SUL MINEIRA
Logradouro:			
Número:		Complemento:	
Município:	PINHALAO	UF:	PR

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)

FILTROS APLICADOS:

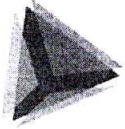
CPF / CNPJ: 00366466950

LIMPAR**Data da consulta:** 01/08/2019 09:48:55**Data da última atualização:** 31/07/2019 18:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado





TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CPF	Número documento	00366466950
	Nome			

Período publicação : de _____ até _____

Data de Início Impedimento: de _____ até _____

Data de Fim Impedimento: de _____ até _____

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 00366466950!

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 48/2019
Processo Administrativo nº 268/2019

Objeto: Aquisição de diversas mudas de flores, para embelezamento de locais públicos, especificamente para as rotatórias, entradas da cidade e a Escola Municipal Monteiro Lobato.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1072/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Processo dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 01 de agosto de 2019



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

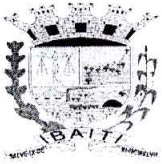


Município de Ibaiti - 2019
Classificação por item
Processo dispensa 50/2019



Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - JARDIM ESCOLA MONTEIRO LOBATO				
Item 001: 35509 BRUXINHO 8 LITROS				
56821-0 ANA MARIA BARTH REIS	003.664.669-50	Classificado		30,00
Item 002: 35511 ESPADA DE SÃO JORGE				
56821-0 ANA MARIA BARTH REIS	003.664.669-50	Classificado		12,00
Item 003: 12994 IPÊ AMARELO (TABEBUIA SERRATIFOLIA)				
56821-0 ANA MARIA BARTH REIS	003.664.669-50	Classificado		30,00
Item 004: 11245 MANACA DA SERRA				
56821-0 ANA MARIA BARTH REIS	003.664.669-50	Classificado		30,00
Item 005: 35510 MOREIRAS				
56821-0 ANA MARIA BARTH REIS	003.664.669-50	Classificado		12,00
Item 006: 22058 PALMEIRA FENIX				
56821-0 ANA MARIA BARTH REIS	003.664.669-50	Classificado		30,00
Item 007: 11247 SEPARADOR DE GRAMA				
56821-0 ANA MARIA BARTH REIS	003.664.669-50	Classificado		120,00
Lote 002 - CIDADE				
Item 001: 7400 AMOR PERFEITO (FLOR)				
56821-0 ANA MARIA BARTH REIS	003.664.669-50	Classificado		16,00
Item 002: 21537 MUDAS DE FLORES DIVERSAS				
56821-0 ANA MARIA BARTH REIS	003.664.669-50	Classificado		14,00
Qtde itens desertos: 000				
Qtde itens frustrados: 000				



Município de Ibaiti - 2019
Relação de Participantes
Processo dispensa 50/2019

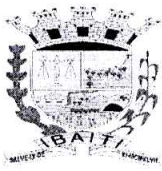


Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
56821-0	003.664.669-50	ANA MARIA BARTH REIS	Classificado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



Município de Ibaiti - 2019
Vencedores por lote/item
Processo dispensa 50/2019



Página:1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - JARDIM ESCOLA MONTEIRO LOBATO		
Fornecedor: 56821-0 ANA MARIA BARTH REIS	CNPJ: 003.664.669-50	Itens vencidos: 9
Item 001 35509 - BRUXINHO 8 LITROS		30,00
Item 002 35511 - ESPADA DE SÃO JORGE		12,00
Item 003 12994 - IPÊ AMARELO (TABEBUIA SERRATIFOLIA)		30,00
Item 004 11245 - MANACA DA SERRA		30,00
Item 005 35510 - MOREIRAS		12,00
Item 006 22058 - PALMEIRA FENIX		30,00
Item 007 11247 - SEPARADOR DE GRAMA		120,00
Lote 002 - CIDADE		
Fornecedor: 56821-0 ANA MARIA BARTH REIS	CNPJ: 003.664.669-50	Itens vencidos: 9
Item 001 7400 - AMOR PERFEITO (FLOR)		16,00
Item 002 21537 - MUDAS DE FLORES DIVERSAS		14,00

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 48/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: ANA MARIA BARTH REIS, inscrita no CAD/PRO nº 95463674-76

Objeto: Aquisição de diversas mudas de flores, para embelezamento de locais públicos, especificamente para as rotatórias, entradas da cidade e a Escola Municipal Monteiro Lobato..

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1360	04.001.15.452.0011.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2650	06.002.12.361.0010.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2660	06.002.12.361.0010.2042	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3100	06.010.12.361.0010.2050	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício de 2019

Valor Total: R\$ 4.740,00 (Quatro Mil, Setecentos e Quarenta Reais).

Vigência: 120 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 01 de agosto de 2019



ANTONEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

ANA MARIA BARTH REIS
Produtor Rural
Contratado



Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE IBAITI

Ano* 2019

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 48

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade* Processo Dispensa

Número edital/processo* 268

Descrição Resumida do Objeto* Aquisição de diversas mudas de flores, para embelezamento de locais públicos, especificamente para as rotatórias, entradas da cidade e a Escola Municipal Monteiro Lobato.

Dotação Orçamentária* 0400115452001120323390300000

Preço máximo/Referência de preço -
R\$* 4.740,00

Data Publicação Termo ratificação 01/08/2019

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.ibaiti.pr.gov.br>

CPF: 71087737915 (Logout)

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 48/2019

Processo Administrativo: nº 268/2019

Ementa: Aquisição de diversas mudas de flores, para embelezamento de locais públicos, especificamente para as rotatórias, entradas da cidade e a Escola Municipal Monteiro Lobato.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: ANA MARIA BARTH REIS, inscrita no CAD/PRO nº 95463674-76.

O Município de Ibaity, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaity – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **Aquisição de diversas mudas de flores, para embelezamento de locais públicos, especificamente para as rotatórias, entradas da cidade e a Escola Municipal Monteiro Lobato.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 4.740,00 (Quatro Mil, Setecentos e Quarenta Reais)**, ofertado pela empresa **ANA MARIA BARTH REIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CAD/PRO nº 95463674-76, sediada na **RUA GERALDO VIEIRA, 220 - CEP: 84600000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Pinhalão/PR.**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do material a ser adquirido considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da aquisição/contratação para Aquisição de plantas destinadas à ornamentação e paisagismo de praças, jardins, rotatórias e canteiros da cidade e a escola Monteiro Lobato, durante o exercício de 2019, sempre de acordo com projetos elaborados pela equipe técnica da Prefeitura.

apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaity-PR, 01 de agosto de 2019

Fernando Lopes de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Rosangela Teixeira
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Jacob Elias Neto
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 48/2019
Processo Administrativo nº 268/2019

Objeto: Aquisição de diversas mudas de flores, para embelezamento de locais públicos, especificamente para as rotatórias, entradas da cidade e a Escola Municipal Monteiro Lobato.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1072/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Processo dispensa bem como encaminhamento o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaity, 01 de agosto de 2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 48/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaity.

Contratado: ANA MARIA BARTH REIS, inscrita no CAD/PRO nº 95463674-76

Objeto: Aquisição de diversas mudas de flores, para embelezamento de locais públicos, especificamente para as rotatórias, entradas da cidade e a Escola Municipal Monteiro Lobato..

Dotação Orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1360	04.001.15.452.0011.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2650	06.002.12.361.0010.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2660	06.002.12.361.0010.2042	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3100	06.010.12.361.0010.2050	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício de 2019

Valor Total: R\$ 4.740,00 (Quatro Mil, Setecentos e Quarenta Reais).

Vigência: 120 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaity, Estado do Paraná.

Ibaity, 01 de agosto de 2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

ANA MARIA BARTH REIS
Produtor Rural
Contratado